

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD Nº 003/2025

1. IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE:

Órgão Demandante (Setor/Depto): Secretaria Municipal de Saúde

Responsável pela Demanda: Maria José Barros Pantoja

E-mail: sms.limoeiro2024@gmail.com

Telefone: (91) 98531-6640

2. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA/FONTE DE RECURSOS:

2.1. ÓRGÃO: 04 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS.

2.2. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS.

ATIVIDADE: 10.122.0005.2.149 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

FONTE DE RECURSOS: 15001002 – RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA – SAÚDE.

ATIVIDADE: 10.301.0005.2.155 – MANUTENÇÃO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA – PAB FIXO.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

FONTE DE RECURSOS: 15001002 – RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA – SAÚDE.

ATIVIDADE: 10.301.0005.2.156 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF/NASF-PABV.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

FONTE DE RECURSOS: 15001002 – RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA – SAÚDE.

ATIVIDADE: 10.301.0005.2.159 – MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DE ATENÇÃO BÁSICA.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

FONTE DE RECURSOS: 15001002 – RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA – SAÚDE. / 6210000 – TRANSFERÊNCIA SUS – GOVERNO ESTADUAL.

ATIVIDADE: 10.301.0005.2.161 – MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA – NASF/PABV.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

FONTE DE RECURSOS: 15001002 – RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA – SAÚDE.

ATIVIDADE: 10.302.0005.2.164 – MANUTENÇÃO DA UBS FLUVIAL.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

FONTE DE RECURSOS: 15001002 – RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA – SAÚDE.

ATIVIDADE: 10.302.0005.165 – MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR – MAC/FAEC.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

FONTE DE RECURSOS: 15001002 – RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA – SAÚDE. / 16210000 – TRANSFERÊNCIA SUS – GOVERNO ESTADUAL.

• **OBJETO DA CONTRATAÇÃO:**

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, NAS ESPECIALIDADES DE GINECOLOGIA, PEDIATRIA E NEUROPEDIATRIA, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO DO AJURU/PARÁ.

• **JUSTIFICATIVA PARA A NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO DO OBJETO:**

O direito à saúde, que se materializa pelos serviços de assistência à saúde, encontra guarida constitucional, conforme artigos 6º e 196 da Constituição Federal de 1988. Neste contexto, o Poder Executivo do Município de Limoeiro do Ajuru atua para garantir um amplo atendimento de saúde à comunidade e população local, por intermédio de ações e assistência de médicos, sejam clínicos gerais e/ou especialistas. Dentro deste cenário, encontram-se os serviços de saúde direcionados às gestantes e as crianças do município, a fim de conferir atendimento e atenção à primeira infância. Assim sendo, para atender esta demanda específica, surge a necessidade de se contar com os serviços de médico ginecologista obstétrico, médico pediatra e médico neuropediatra.

Os serviços desempenhados pelo ginecologista obstétrico visa garantir um atendimento adequado às gestantes cadastradas que realizam pré-natal nas unidades de saúde do município de Limoeiro do Ajuru com intuito de reduzir riscos à saúde materno-infantil. O obstetra desempenha um papel crucial na assistência à gestante, garantindo um pré-natal adequado, a identificação precoce de complicações e um parto seguro. A ausência desse profissional aumenta os riscos de complicações durante a gestação e o parto, elevando os índices de morbimortalidade materno infantil. Reduzindo também os índices de mortalidade materno e neonatal.

Por seu turno, o médico pediatra é de suma importância para o atendimento da população infantil, que vem crescendo significativamente nos últimos anos, tendo impacto positivo para o acompanhamento das crianças do município de Limoeiro do Ajuru na saúde pública local. De mesmo modo, o médico neuropediatra trará um ganho a população que procura a especialidade para o atendimento especializado, considerando a crescente demanda pelo atendimento na área de neurologia infantil e os impactos positivos que a contratação trata para toda a saúde pública local.

É sempre válido frisar que a saúde infantil e materna requer acompanhamento especializado para garantir a saúde da gestante e um desenvolvimento saudável da criança da concepção e durante a infância. No entanto, o município enfrenta dificuldades no atendimento especializado a essa população devido à escassez dos profissionais especialistas em ginecologia obstétrica, pediatria e neuropediatria, no fim de acompanhar de acompanhar essa camada da população.

A contratação desses profissionais é, portanto, fundamental para fortalecer a rede de saúde e garantir as gestantes, puérperas e crianças um atendimento adequado em tempo hábil. Reduzindo assim o longo período na fila de espera para consultas especializadas que existe atualmente no departamento de regulação do município de Limoeiro do Ajuru, haja vista que segundo dados das unidades de saúde do município de Limoeiro do Ajuru temos cadastradas 222 grávidas em acompanhamento de pré-natal e que necessitam de avaliação de ginecologista obstétrica, para assegurar um acompanhamento adequado para a grávida e o bebê.

No caso da pediatria e neuropediatria, é importante destacar que Limoeiro do Ajuru conta hoje com uma população infantil estimada em 12.179 segundo dados do ESUS, o que denota a importância do profissional pediátrico para o acompanhamento do crescimento e desenvolvimento infantil, garantindo a prevenção e o tratamento de doenças desde os primeiros dias de vida até a adolescência. A especialidade de neuropediatria é essencial para o diagnóstico e tratamento de distúrbios neurológicos em crianças, como o Transtorno do Espectro Autista (TEA), Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH), epilepsia, paralisia cerebral

e atrasos no desenvolvimento neuropsicomotor.

A ausência desses profissionais pode aumentar os riscos de complicações durante a gestação e o parto, elevando os índices de morbimortalidade materno infantil no município, bem como poderá gerar um atendimento deficitário às crianças ou resultar em diagnósticos tardios, dificultando a intervenção precoce e comprometimento a qualidade de vida dos pacientes. Além de reduzir o número da fila de espera da regulação do município de Limoeiro do Ajuru que se encontra no momento com uma demanda reprimida de aproximadamente 156 encaminhamentos para neuropediatria.

Importante destacar, ainda, que a contratação deve se dar em caráter de urgência, uma vez que atualmente encontra-se em fase de tramitação o processo de credenciamento para contratação de empresa de gestão em saúde, com todos os profissionais necessários ao funcionamento do atendimento básico em saúde, de modo que a administração municipal não pode aguardar a finalização do referido procedimento para atender a demanda represada, sob pena de causar prejuízo aos munícipes, razão pela qual esta contratação garante que não ocorra a descontinuidade do serviço.

Deste modo, torna-se evidente a necessidade da contratação de empresa de gestão de serviços médicos, para viabilizar a prestação de serviços nas especialidades acima citadas, a fim de garantir um atendimento de qualidade à população do município. A presença desses profissionais permitirá uma assistência integral à saúde materno-infantil, reduzindo complicações e promovendo o bem-estar da comunidade.

• **RESULTADOS ESPERADOS PELA CONTRATAÇÃO DO OBJETO:**

Espera-se, com a contratação pretendida, solucionar a situação emergencial narrada e o risco de descontinuidade do serviço de saúde a ser prestado para as munícipes gestantes e a assistência em saúde infantil devida às crianças do município de Limoeiro do Ajuru, especialmente no que toca ao atendimento de crianças com necessidade de conclusão de diagnóstico de TEA e TDAH.

• **JUSTIFICATIVA PARA OS QUANTITATIVOS ESTIMADOS**

O número de profissionais e os quantitativos de consultas foram estimados com base na necessidade verificada segundo a demanda represada e conforme os parâmetros de densidade demográfica dos munícipes que necessitam dos atendimentos das especialidades médicas objeto da contratação, conforme especificado no Anexo I deste DFD.

• **PREVISÃO DE DATA/PERÍODO EM QUE DEVE SER INICIADA A EXECUÇÃO/FORNECIMENTO DO OBJETO:**

O objeto deverá ser disponibilizado para execução a partir do mês de: **02/2025**.

• **DA JUSTIFICATIVA PARA NÃO ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

A presente contratação independe da elaboração de estudo técnico preliminar, vez que tal artefato de planejamento serve para a definição da melhor solução a atender a necessidade administrativa verificada. Neste sentido, conforme contratações anteriores já realizadas, se conclui que a prestação de serviços de saúde aos munícipes, nos termos da necessidade administrativa atual, se soluciona com a contratação de empresa de gestão em saúde que disponibilize as especialidades pretendidas. Ademais, a dispensabilidade do ETP para casos como o presente encontra amparo no artigo 2º, incisos II e IV, do Decreto Municipal n. 034/2023-GP/PMLA.

• **INDICAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR A EQUIPE DE PLANEJAMENTO E EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

Servidor - Equipe de Planejamento

Nome do Titular: Manoel Vasconcelos Leão

Cargo: Coordenador da Regulação

CPF: 021.661.962-92

Matrícula: 1233292

e-mail: regulacao2023@gmail.com

Telefone/WhatsApp: (91) 99276-3755

Servidor - Fiscalização do Contrato

01. Fiscal:

Nome do Titular: Juliane Castro Tavares.

Cargo: Enfermeira Coordenadora da Atenção Primária

CPF: 012.933.592-46

Matrícula: 1233295

e-mail: enfjuliane@gmail.com

Telefone/WhatsApp: (91) 98472-6067

02. Gestor do Contrato:

Nome do Titular: **Maria José Barros Pantoja**

Cargo: Secretária Municipal de Saúde

CPF: 264.873.652-20

Matrícula: 1233102

e-mail: maizepantoja.70@gmail.com

Telefone/WhatsApp: (91) 98531-6640

• RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E DAS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS:

Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos, devendo ser realizados os levantamentos necessários e pertinentes ao objeto para TR, com posterior devolução à Unidade Demandante.



Documento assinado digitalmente
MANOEL VASCONCELOS LEÃO
Data: 11/02/2025 14:38:34-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Limoeiro do Ajuru/PA, 10 de Fevereiro de 2025.

Manoel Vasconcelos Leão

Responsável pela elaboração da demanda

DE ACORDO:

MARIA JOSE BARROS Assinado de forma
PANTOJA:264873652 digital por MARIA JOSE
20 BARROS
PANTOJA:26487365220

Maria José Barros Pantoja

Secretária Municipal de Saúde – Decreto N°. 003/2025PMLA.

ANEXO I

Descrição de itens e quantitativos

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE MÉDICOS	UNIDADE	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL (6 MESES)
1	MÉDICO NEUROPEDIATRA Descrição dos serviços: Realização de até 40 consultas especializadas mensais, avaliação, solicitação e análise de exames, emissão de laudos e encaminhamentos e atividades complementares assegurando direito à retorno de consulta em até 40 dias.	1	MENSAL	6			
2	MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA Descrição dos serviços: Realização de até 120 consultas especializadas mensais, avaliação, solicitação e análise de exames (Colposcopia, Preventivo), emissão de laudos e encaminhamentos e atividades complementares assegurando direito à retorno de consulta em até 40 dias.	1	MENSAL	6			
3	MÉDICO PEDIATRA - Descrição dos serviços: Realização de até 120 consultas Especializadas mensais, Avaliação, Análise de Exames, Emissão de Laudos, encaminhamentos e atividades complementares correlatas assegurando direito á retorno de consultas em até 40 dias.	1	MENSAL	6			

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE FORMULAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

PROCESSO: Nº 017/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE GESTÃO DE SERVIÇOS, MÉDICOS, NAS ESPECIALIDADES DE GENECOLOGIA, PEDIATRIA E NEUROPEDIARIA, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DDE LIMOEIRO DO AJURU/PARÁ.

UNIDADE(S) REQUISITANTE(S): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA.

O objetivo do ETP é analisar o problema ou a necessidade que se apresenta à Administração, mapeando as soluções disponíveis no mercado e selecionando, se for o caso, aquela que será mais aderente e vantajosa. Ao final, haverá conclusão acerca da forma de viabilizar tal solução, que poderá ser por meio de uma contratação.

Nos termos do art. 72 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, inciso I:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

Entretanto, a Instrução Normativa – SEGES, nº 58, de 08 de agosto de 2022 em seu Art. 14, prevê que a elaboração do ETP será dispensada:

Art. 14. A elaboração do ETP:

I - é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021; e

II - é dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

No caso em questão verifica-se exceção à regra da elaboração do ETP com base jurídica no inciso I do art. 14, da IN nº 58 – SEGES. Nesses casos, o órgão/entidade tem a liberdade de escolher se elabora ou não o EPT, segundo o caráter de emergencialidade da contratação pretendida em tela.

Limoeiro do Ajuru/PA, 10 de Fevereiro de 2025.

Documento assinado digitalmente

gov.br

MANOEL VASCONCELOS LEÃO
Data: 12/02/2025 18:00:40-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MANOEL VASCONCELOS LEÃO